



inspeção geral. finanças

acrescentar **V**alor à gestão pública

# Quadro de avaliação e responsabilização 2014

---

O presente documento apresenta o QUAR da IGF para 2014, em cumprimento do disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 dez

i n o v a ç ã o  
i n t e g r i d a d e  
f i a b i l i d a d e

# 1 A Inspeção

Controlamos a gestão de toda a Administração Financeira do Estado e avaliamos a *performance* de serviços, entidades e intervenções públicas.

Somos a inspeção que exerce o controlo estratégico e horizontal sobre todos os setores Público Administrativo e Público Empresarial, incluindo a supervisão das sociedades gestoras de participações sociais (SGPS) e sociedades de gestão de investimentos imobiliários (SGII), e o controlo de qualquer outra entidade (privada ou cooperativa) que seja beneficiária de fundos públicos ou estabeleça relações com o Estado.

Desempenhamos, para a Comissão Europeia, a responsabilidade de Autoridade de Auditoria em todos os programas operacionais, Portugal 2014-2020, do QREN e no(s) programas:

- ✓ Cooperação territorial Espaço Atlântico, cabendo-lhe a coordenação da auditoria nos diversos Estados-membros envolvidos (Irlanda, Reino Unido, França, Espanha e Portugal);
- ✓ Quadro de Solidariedade e Gestão dos Fluxos Migratórios (SOLID).

Emitimos parecer anual de auditoria, também para a Comissão Europeia, sobre cada Programa Operacional.

Certificamos as contas anuais dos Fundos Agrícolas FEAGA e FEADER.

Prestamos conselho especializado, através de apoio técnico, aos membros do Governo que integram o Ministério das Finanças em matéria de supervisão, auditoria, controlo financeiro e avaliação de intervenções ou serviços públicos, abrangendo todo o espetro de atuação desta entidade, designadamente:

- setor público administrativo;
- setor público empresarial (Estado e Local, o Regional por pedido do Governo Regional);
- sistema de gestão e controlo dos fundos comunitários;
- proteção dos interesses financeiros da União Europeia;
- tutela administrativa das autarquias locais e entidades equiparadas;
- administração tributária;
- entidades privadas e cooperativas.

## 83 anos

De entre os 83 anos de existência, destacamos, como movimentos estruturantes mais recentes para a consistência e coerência no controlo da Administração Financeira do Estado, a integração na IGF do extinto serviço de auditoria da Direção-Geral do Orçamento (DGO) e das extintas Inspeção-Geral da Administração Pública (2007) e da Inspeção-Geral da Administração Local (2012).

No âmbito do compromisso eficiência e das linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central, foi aprovada a fusão da Inspeção-Geral da Administração Local (IGAL) na Inspeção-Geral de Finanças (IGF) pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, diploma que aprova a Lei Orgânica do Ministério das Finanças, procedendo ao respetivo ajustamento das atribuições.

Pelo DL n.º 96/2012, de 23 de abril, foi aprovada a orgânica da IGF, com o acolhimento das atribuições da extinta IGAL, como previsto na alínea i) do n.º 3 do art. 42.º do DL n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, intensificando parte das competências organicamente já residentes na IGF.

A IGF, como serviço de controlo estratégico, mantém a sua

# missão

Assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado, compreendendo o controlo da legalidade e a auditoria financeira e de gestão, bem como a avaliação de serviços e organismos, atividades e programas, e também a de prestar apoio técnico especializado

## Reforçou a abrangência subjetiva:

Abarca **todas as entidades** do setor público administrativo, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, e empresarial, bem como dos setores privado e cooperativo, neste caso quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de quaisquer entidades abrangidas pela sua ação.

## Ampliou:

Exercer, no âmbito da administração financeira do Estado, a auditoria e o controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira, contribuindo para a economia, a eficácia e a eficiência na obtenção das receitas públicas e na realização das despesas públicas, nacionais e europeias;

# atribuições

Proceder a ações sistemáticas de auditoria financeira, incluindo a orçamental, com a colaboração da Direção-Geral do Orçamento, de controlo e avaliação dos serviços e organismos, atividades e programas da administração financeira do Estado, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, bem como outras entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, com especial incidência nas áreas da organização, gestão pública, funcionamento e recursos humanos, visando a qualidade e eficiência dos serviços públicos;

Presidir ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno, bem como elaborar o plano estratégico plurianual e os planos de ações anuais para efeitos da Lei de Enquadramento Orçamental;

Exercer as funções de Autoridade de Auditoria e desempenhar as funções de interlocutor nacional da Comissão Europeia nos domínios do controlo financeiro e da proteção dos interesses financeiros relevados no Orçamento Europeu;

Realizar ações de coordenação, articulação e avaliação da fiabilidade dos sistemas de controlo interno dos fluxos financeiros de fundos públicos, nacionais e comunitários;

Realizar auditorias financeiras, de sistemas e de desempenho, inspeções, análises de natureza económico--financeira, exames fiscais e outras ações de controlo às entidades, públicas e privadas, abrangidas pela sua intervenção;

Realizar auditorias informáticas, em especial à qualidade e segurança dos sistemas de informação, relativamente às entidades, públicas, privadas ou cooperativas, objeto da sua intervenção;

Realizar inspeções, inquéritos, sindicâncias e averiguações a quaisquer serviços públicos ou pessoas coletivas de direito público, para avaliação da qualidade dos serviços, através da respetiva eficácia e eficiência, bem como desenvolver o procedimento disciplinar, quando for o caso, nas entidades abrangidas pela sua intervenção

Instruir e decidir os processos de contraordenação resultantes da supervisão das entidades parafinanceiras;

Avaliar e controlar o cumprimento da legislação que regula os recursos humanos da Administração Pública;

Avaliar e controlar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão por entidades do setor público, privado ou cooperativo, em regime de concessão ou de contrato de associação;

Participar aos órgãos competentes para a investigação criminal os factos com relevância jurídico -criminal.

A IGF assegura ainda, sem prejuízo das competências próprias das regiões autónomas, a prossecução das seguintes atribuições relativas às autarquias locais e ao setor empresarial local:

Efetuar ações, as quais se consubstanciam, nos termos da lei, na realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias aos órgãos e serviços das autarquias locais e entidades equiparadas;

Propor a instauração de processos disciplinares resultantes da atividade inspetiva, nos termos da lei;

Proceder à instrução dos processos no âmbito da tutela sobre a administração autárquica e entidades equiparadas;

Contribuir para a boa aplicação das leis e regulamentos, instruindo os órgãos e serviços das autarquias locais sobre os procedimentos mais adequados;

Estudar e propor medidas que visem uma maior eficiência do exercício da tutela sobre as autarquias locais;

Colaborar, em especial com a Direção-Geral das Autarquias Locais e com as comissões de coordenação e desenvolvimento regional, na aplicação da legislação respeitante às autarquias locais e entidades equiparadas;

Assegurar a ação inspetiva no domínio do ordenamento do território, em articulação com a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e Ordenamento do Território;

Solicitar informações aos órgãos e serviços da administração autárquica e entidades equiparadas nos termos da lei;

Analisar as queixas, denúncias, participações e exposições respeitantes à atividade desenvolvida pelas entidades tuteladas, propondo, quando necessário, a adoção das medidas tutelares adequadas;

Assegurar a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre matérias com incidência nas suas atribuições respeitantes à administração autárquica, assim como participar na elaboração de diplomas legais, sempre que para tal for solicitada;

Assegurar a divulgação dos resultados da atividade operacional de inspeção e colaborar no cumprimento de medidas adequadas e na proposta de medidas tendentes à eliminação das deficiências e irregularidades encontradas;

Promover a divulgação das normas em vigor, assegurando a realização das ações de comunicação adequadas.

No apoio técnico especializado, incumbe:

Elaborar projetos de diplomas legais e dar parecer sobre os que lhe sejam submetidos;

Promover a investigação técnica, efetuar estudos e emitir pareceres;

Participar, bem como prestar apoio técnico, em júris, comissões e grupos de trabalho, nacionais e comunitários;

Assegurar, no âmbito da sua missão, a articulação e cooperação com entidades congéneres estrangeiras e organizações internacionais, bem como com organismos nacionais;

Prestar o apoio técnico especializado para que se encontre vocacionada, designadamente mediante a promoção de investigação técnica, a realização de estudos e a emissão de pareceres, bem como a participação em júris, comissões e grupos de trabalho, nacionais e europeus.

Em síntese, são **7 as principais Funções da IGF:**

Controlo Financeiro Estratégico

Autoridade de Auditoria

Apoio Técnico Especializado

Supervisão

Certificação dos Fundos FEAGA e FEADER

Avaliação de Entidades, Serviços e Programas Públicos

Cooperação Internacional

## Modelo de gestão misto<sup>1</sup>

A IGF está organizada e funciona com um modelo misto, hierarquizado para a estrutura administrativa, com uma Direção de Serviços Administrativos (unidade orgânica única), e matricial para as áreas de missão.

Para a **estrutura matricial** encontram-se em efetividade os 7 Centros de Competências previstos no diploma orgânico da IGF (DL n.º 96/2012, de 23 abr), os quais funcionam como “bolsas de operacionais” dedicados à abrangência do controlo nos domínios financeiros comunitário, público, empresarial, tributário, tecnologias e sistemas de informação e de avaliação de intervenções e de entidades públicas, que abrangem a transversalidade e horizontalidade da Administração Financeira do Estado.

A **responsabilidade de gestão estratégica dos projetos** anualmente aprovados encontra-se distribuída por 4 Orientadores Estratégicos, em exercício de funções de direção superior de 2.º grau, estando a execução dos projetos a cargo de 154 Inspectores, afetos a cada um dos 7 Centros de Competências, em função dos resultados do mapeamento das suas competências e da formação inicial e especializada adquirida no exercício das funções de supervisão, controlo, auditoria e/ou avaliação.

As atividades de missão encontram-se organizadas em projetos.

Para a missão, os projetos estão estruturados com objetivos de realização (tipo de entidades, materialidade da despesa corrente primária e objetos a controlar, segundo parâmetros pré-definidos do valor expectável gerar para o cliente/Tutela), de eficiência (resultados úteis e oportunos com previsão de realização em tempos progressivamente menores) e de qualidade (soluções rigorosas, completas e exequíveis a menor custo para a melhoria da gestão de recursos públicos).

A **operacionalização dos projetos** está cometida a equipas multidisciplinares, cuja responsabilidade de direção se encontra cometida a Inspectores de Finanças Diretores e de execução a Chefes de Equipa Multidisciplinares.

Os Inspectores de Finanças Diretores são responsáveis pela montagem e execução dos Projetos e das correspondentes ações, assegurando a definição dos seus objetivos, a seleção de entidades de risco, a articulação e coordenação das ações e dos recursos a utilizar face aos resultados (cobertura financeira e prioridades de objetos a controlar ou programas/investimentos/serviços a avaliar) cujos compromissos estão firmados com a Tutela e refletidos no QUAR da IGF e nas cartas de missão dos dirigentes superiores (1.º e 2.º grau), atento o universo de projetos e de ações a prever no Plano de Atividades para 2014, segundo critérios de relevância para os Programa do Governo, Grandes Opções do Plano, Proposta do Orçamento de Estado para 2014, Memorandos de Entendimento e outros compromissos supranacionais (vg comunitários), bem como as que venham a ser determinadas executar pelos membros dos Gabinetes do Ministério das Finanças.

No terreno, junto das entidades e serviços, a operacionalização é da responsabilidade dos Chefes de Equipa Multidisciplinares, que, juntamente com os Inspectores que chefiam, asseguram, em simultaneidade de equipas, ações, entidades e objetos, a realização dos trabalhos com o padrão de qualidade, eficiência e eficácia requerido pela IGF nos diferentes domínios de especialização.

Os Chefes de Equipa Multidisciplinares, não se confundem, nem se resumem, a chefias de “gabinete”, nem correspondem a chefias de unidades orgânicas, as quais nem sequer existem para as atividades de missão nesta Inspeção-Geral, também não existe qualquer correlação hierárquica entre os Chefes de Equipa e os inspetores com que trabalham, existindo, de facto, efetivas chefias de grupos operacionais, constituídos para cada ação, os quais assumem diretamente, com supervisão funcional superior, a execução do trabalho no exterior (nas entidades/serviços auditados/controlados), desenvolvendo todos os procedimentos necessários, com autonomia e independência técnica, junto dos órgãos de direção da Administração Direta e Indireta do Estado, Central e/ou Local, e dos Sectores Público Empresarial (Estado ou Local).

Por sua vez, os trabalhos que realizam, quer no contexto externo de supervisão, auditoria e controlo, quer em assessoria e apoio técnico especializado aos membros dos Gabinetes do Ministério das Finanças, assumem sempre, sem exceção, características muito diferenciadas, quer decorrente da natureza das entidades/serviços, quer pelas suas especificidades organizacionais próprias e, ainda, pelas características dos sistemas de gestão (financeiro/informático/planeamento fiscal) e do ambiente de controlo interno, que os diferenciam, em absoluto, dos trabalhos de massa, rotineiros e muito padronizados.

---

<sup>1</sup> Portaria n.º 174/2012, de 29 de maio.

Os vários segmentos (diretores operacionais, chefias e inspetores) não são trabalhadores indiferenciados mas antes altamente qualificados e especializados, consistindo num dos pilares estruturantes de ação/intervenção e o núcleo “duro” da IGF para, pela vasta experiência que detêm, realizar ações de largo espectro sobre toda a Administração Financeira do Estado, bem como sobre outros destinatários ou gestores de dinheiros públicos, e ainda sobre conteúdos que são especiais face ao “core business” desta Inspeção-Geral.

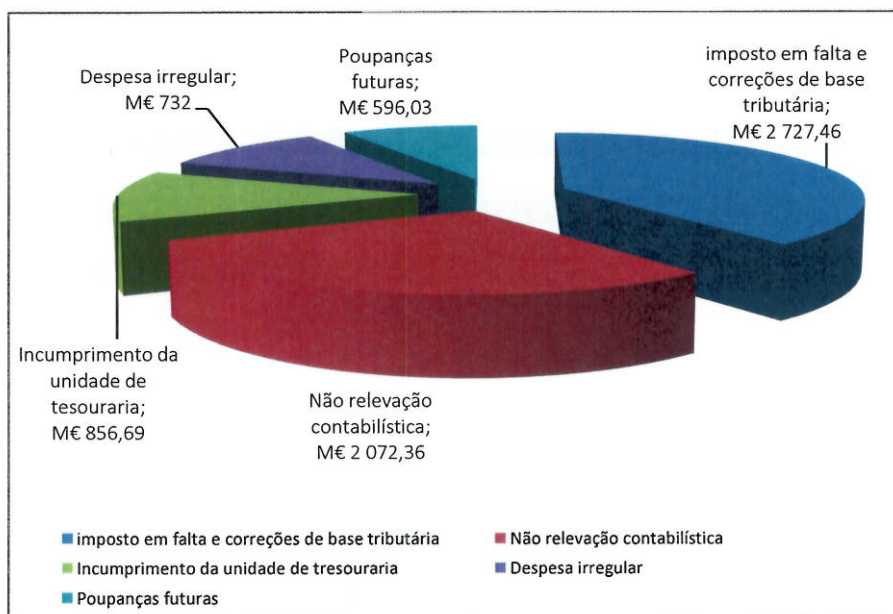
A agilidade intelectual exigida pelos diferentes tipos de trabalhos planeados e determinados superiormente, caracteriza, no modo como operacionalizam e trabalham no seu dia-a-dia, face às rápidas mutações de necessidades da Tutela, bem como o conhecimento e experiência que têm nas dinâmicas organizacionais, constitui, sem dúvida, um diferencial, um ativo de influência endógena gerador de efeito multiplicador nos resultados de controlo financeiro da IGF, é este grupo de capital humano que influencia, determina, replica e transfere saberes para as entidades supervisionadas ou auditadas ou avaliadas, potenciando a geração de novas e externas “células sociais” de boa gestão financeira pública.

Para corresponder ao planeado e determinado superiormente, é pressuposto que se mantenha e consiga reter, nesta Inspeção-Geral, o elevado nível de especialização e qualificação do grupo de operacionais que trabalham com um espectro muito vasto de assuntos e temáticas que se prendem com a gestão dos Setores Público Administrativo e Empresarial, e de todo e qualquer destinatário de dinheiros públicos (de origem nacional ou comunitária) e um *mix* de objetos focalizados em diferentes e diversificadas medidas de consolidação orçamental, junto de organismos e entidades com sistemas de gestão cada vez mais complexos e exigentes para a atividade de controlo.

Por outro lado, só com operacionais altamente qualificados e especializados podemos adaptar rapidamente as capacidades e especificidades de controlo desta Inspeção-Geral ao vasto conjunto de diplomas específicos que cometem, de forma avulsa, novas competências de controlo à IGF, salientando a Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso, o Programa de Apoio à Economia Local, o Regime Jurídico do Setor Empresarial Local, e a Lei-Quadro das Fundações.

Tal desiderato é também determinante para manter a elevada e renovada (único Estado Membro com um 2.º contrato de confiança) credibilidade da IGF no exercício de funções de Autoridade de Auditoria dos Fundos Europeus, com evidentes sinais para a boa execução dos Fundos Comunitários, tendo sido renovado o estatuto de confiança previsto no artigo 73º do Regulamento nº 1083/2006 para o período do QREN e o próximo Portugal 2020, enquanto entidade nacional responsável pela auditoria dos Fundos.

A expressão máxima que pode ser conferida à gestão matricial por objetivos, com objetos de análise cada vez mais complexos e especializados em transversalidade plena de *Follow the Money*, é patente nos impactos e resultados da atividade da IGF, cuja expressão material de recuperação de despesa pública ou de evitar o desperdício público ou ainda na identificação de focos potenciais de gerar poupanças futuras ao Estado, em diferentes domínios de ação, refletem uma evolução crescente ao longo dos anos de 2008 a 2012, situando-se num total de M€ 6 985.



A eficácia das *delivery* são aferidas quer na ótica de compromisso QUAR, quer da utilidade potencial dos recursos públicos gastos com esta Inspeção-Geral, os quais em termos de efeitos financeiros gerados por cada 1€ gasto com a IGF detetámos 31,33€ de imposto em falta e outros valores recuperáveis e 62.34€ com despesa irregular ou com potencial de poupança de recursos públicos.

São principais clientes dos produtos da IGF, a Ministra de Estado e das Finanças e os respetivos Secretários de Estado (Orçamento, Tesouros, Finanças, Assuntos Fiscais e Administração Pública).

O leque de destinatários dos trabalhos da IGF vai desde os contribuintes até aos utilizadores dos recursos financeiros (entidades auditadas ou avaliadas)

São igualmente destinatários dos serviços prestados pela IGF:

- Outros membros do Governo;
- Comissão Europeia (a IGF exerce as funções de autoridade de auditoria e de interlocutor nacional da Comissão Europeia em matéria de auditoria e proteção dos interesses financeiros da UE);
- Ministério Público (quando são detetados casos dos quais possa vir a resultar responsabilidade criminal);
- Tribunal de Contas (quando são detetados casos dos quais possa vir a resultar responsabilidade financeira)

## 2 O Quar

A IGF tem como objetivos estratégicos:

**Eficácia:** Criar valor para o cliente contribuindo para a economia, eficiência e eficácia na obtenção das receitas e na realização das despesas públicas

**Eficiência:** Aumentar a produtividade através da otimização e valorização de recursos humanos

**Qualidade:** Apostar na qualidade dos produtos da IGF

E por operacionais:

**Eficácia:** Aumentar o esforço de controlo (1) e Criar valor para o cliente (2)

**Eficiência:** Incrementar a produtividade média nos produtos de controlo

**Qualidade:** Alcançar uma qualidade média de referência

QUAR 2014									
Objetivos operacionais									
EFICÁCIA									55,0%
O1. Aumentar o esforço do controlo									Ponderação:
Indicadores	Resultado 31 dez 2012	Meta 2013	Tolerância	Resultado 30 set 2013	Valor crítico	Meta 2014	Tolerância	Valor crítico	Peso
Ind 1. Cobertura do controlo financeiro (Universo controlado em milhões de euros)	9,03%	[7,5%;9,5%]	2,00%	6,70%	11,88%	[7%;9%]	2,00%	10,80%	50%
Ind 2. Cobertura de serviços controlados em gestão de RH (N.º de serviços controlados/N.º total de serviços sujeitos (467))	9,64%	[5,5%;7,5%]	2,00%	2,36%	9,38%	[4%;6,5%]	2,50%	9,38%	25%
Ind 3. Número de ações de controlo e avaliação realizadas	234	[255;285]	30 ações	115	356	[220;260]	40 ações	356	25%
O2. Criar valor para o cliente									Ponderação:
Indicadores	Resultado 31 dez 2012	Meta 2013	Tolerância	Resultado 30 set 2013	Valor crítico	Meta 2014	Tolerância	Valor crítico	Peso
Ind 4. Índice de Resultado [(40% Valor Financeiro)+(30% Conhecimento Gerado)+(30% Soluções Apresentadas)]	1 480,4 pontos	[950;1200 pontos]	150 pontos	809,1 pontos	1 500 pontos	[970;1220 pontos]	250 pontos	1 500 pontos	100%



QUAR 2014

**EFICIÊNCIA** 25,0%

O3. Incrementar a produtividade média nos produtos de controlo									Ponderação:
Indicadores	Resultado 31 dez 2012	Meta 2013	Tolerância	Resultado 30 set 2013	Valor crítico	Meta 2014	Tolerância	Valor crítico	Peso
Ind 5. Número de produtos de controlo / Unidade Equivalente Inspector	1,33	[1,0;1,4]	0,40	0,85	1,75	[1,0;1,35]	0,35	1,75	100%

**QUALIDADE** 20,0%

O4. Alcançar uma qualidade de referência									Ponderação:
Indicadores	Resultado 31 dez 2012	Meta 2013	Tolerância	Resultado 30 set 2013	Valor crítico	Meta 2014	Tolerância	Valor crítico	Peso
Ind 6. Total de pontos obtidos nas ações de controlo / Número de produtos de controlo concluídos	7,59 pontos	[7,51;7,59 pontos]	0,08 pontos	7,56 pontos	9,49 pontos	[7,51;7,59 pontos]	0,08 pontos	9,49 pontos	50%
Ind 7. Número de horas de qualificação e formação asseguradas	10 437 horas	[6 300; 7 100 horas]	800 horas	5967,5 horas	8 875 horas	[6 300; 7 100 horas]	800 horas	8 875 horas	50%

Mantêm-se todos os objetivos operacionais e respetivos indicadores de aferição. Procedemos, em relação ao ano em curso (2013) e ao anterior (2012), a variações nas metas, intervalos e tolerância propostos, representam reduções de metas dos indicadores 1, 2, 3 e 5, elevação da meta do indicador 4 e manutenção das metas e tolerâncias dos indicadores 6 e 7.

As alterações ora presentes pretendem quer acomodar os efeitos da integração da extinta IGAL e da sua adaptação à maturidade organizacional da IGF, respetivamente dos métodos e processos de trabalho orientados para uma gestão por objetivos de eficácia, eficiência e qualidade quer a saída de recursos humanos. No indicador 2 reflete-se ainda o seu desajustamento face à redução gerada pelo PREMAC e ainda não estabilizada, o que motiva o referencial de 467 serviços.

Por um lado, o padrão de especialização técnico enraizado na IGF no âmbito do controlo financeiro das autarquias locais e entidades equiparadas, bem como a especificidade do prisma financeiro inerente à aplicabilidade de diversos diplomas, concretamente da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) e disposições avulsas da Lei do Orçamento de Estado de 2013 (OE 2013), incidentes sobre a Administração Local Autárquica, justifica a manutenção de especial preparação e formação dedicadas aos inspetores da extinta IGAL para aquisição de competências naqueles âmbitos de intervenção, correlacionando sempre com os principais instrumentos de finanças públicas e da Lei das Finanças Locais (LFL), esta última recentemente alterada (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).

Por outro, a saída de 24 trabalhadores (até 1 de novembro de 2013), dos quais 5 trabalhadores alocados à Secretaria Geral do Ministério das Finanças, na sequência da centralização de serviços comuns, é igualmente condicionador do histórico e ambicioso grau de realização das metas que a IGF tem vindo a apresentar nos últimos anos (2008 a 2012).

Tais motivos estão na origem dos ajustamentos propostos, os quais refletem, apenas e tão-só, o proporcional efeito da redução da capacidade produtiva já acomodado ao atual período normal de trabalho (40 horas semanais).

O Quar, no modelo determinado pelo GPEARI das Finanças, consta em anexo ao presente documento.

## 3 Recursos financeiros

Para a prossecução da sua missão e exercício efetivo das competências legalmente cometidas, a IGF estima a afetação de M€ 10,57 para funcionamento e M€ 0,52 para investimento para gerir em 2014, cuja responsabilidade de gestão encontra-se cometida à Secretaria Geral do ministério.

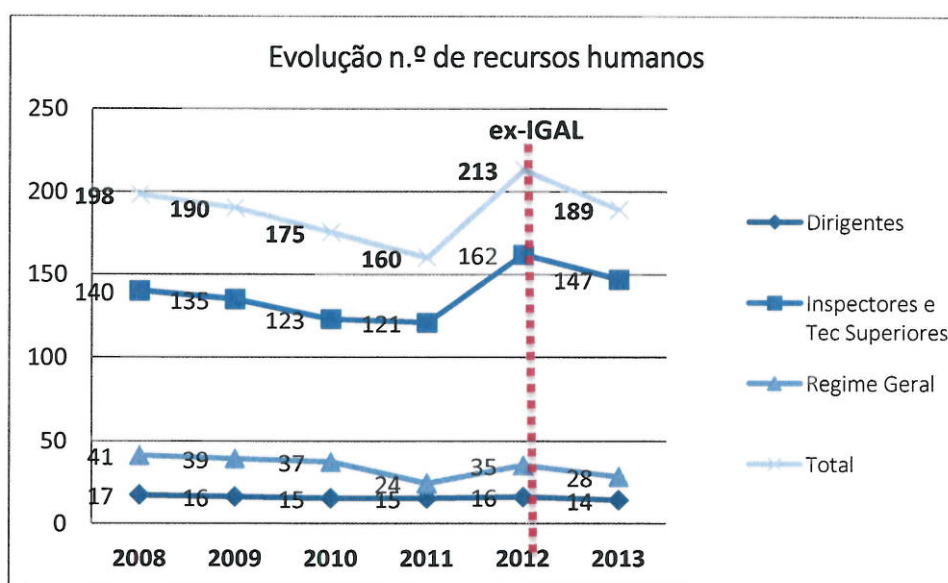
Designação	Dotação Inicial Prevista (€)
Orçamento de funcionamento:	
Despesas com o pessoal	9.741.317
Aquisição de bens e serviços	817.646
Transferências correntes	11.750
Orçamento de Investimento	521.406
<b>Total</b>	<b>11.092.119</b>

# 4 Recursos humanos

Considerando a série de efetivos a 31 de dezembro de cada um dos anos (2008 por ter sido o 1.º ano de implementação do QUAR), observamos que a tendência é regressiva, ligeiramente atenuada entre maio e novembro de 2012 (integração da extinta IGAL).

Não existiu uma correlação direta entre o aumento da capacidade produtiva e os 51 recursos humanos associados à integração da extinta IGAL na IGF.

Comparando a capacidade produtiva de 2012 (33.224,50 dias úteis) com 2011 (30.283 dias úteis) observamos um acréscimo de 2.941,50.



De entre o total de 189 de recursos humanos, foram apresentados 12 pedidos de aposentação, correspondentes a 10 inspetores afetos à área de missão e 2 trabalhadores do suporte, a que acresce a expetável rescisão por mútuo acordo de amigável de 1 assistente operacional.

Para 2014 planeamos com base numa estimativa de 195 recursos humanos na expetativa de eventuais ingressos por mobilidade ou regresso de inspetores, decorrente de, na presente data, contarmos com 104 recursos a exercer funções fora da IGF. Assim, as alterações que ocorrerem ao longo do ano de 2014 terão os correspondentes ajustamentos quer no número de recursos humanos e respetiva capacidade produtiva, quer nos pontos planeados em termos de QUAR.

Recursos Humanos			
DESIGNAÇÃO	PONTUAÇÃO	PLANEADOS 2014	
		EFETIVOS	PONTOS
Dirigentes - Direção superior	20	5	100
Dirigentes - Direção intermédia e Chefes de equipa	16	42	672
Inspetor de Finanças e Técnico Superior	12	121	1452
Coordenador Técnico	9	1	9
Técnico de Informática	9	3	27
Assistente Técnico	8	16	128
Assistente Operacional	5	7	35
SOMA		195	2423

# 5 Atividades planeadas

Face aos enunciados pressupostos, o número de ações listadas para cada um dos vetores está sobredimensionado face à capacidade presente na IGF. Esta opção visa dotar o plano da necessária flexibilidade para ultrapassar constrangimentos de oportunidade ou outros fatores supervenientes que impeçam a realização de algumas das ações.

## Vetores:

- Vinculação Legal ou determinação do Governo
- Acompanhamento do sistema de controlo de compromissos
- Redução de Despesas com Pessoal
- Redução de Despesas com Prestações Sociais
- Redução de Despesas de Consumo intermédio
- Redução de Despesas no SNS
- Redução da Despesa com Auxílios Públicos
- Combate à Fraude e Evasão Fiscais
- Melhoria da Gestão de Recursos Humanos da AP
- Controlo do Endividamento e da Situação Financeira Autárquica
- Supervisão de SGPS
- Racionalização da Despesa com Investimento Público
- Sustentabilidade do Setor Público Empresarial
- Redução dos Gastos com PPP, Concessões e Outros Apoios Públicos
- Monitorização do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)
- Monitorização do programa de ajustamento económico e financeiro das Regiões Autónomas

## Projetos

- CTR - 2 - Controlo orçamental - Art 62º da Lei do Enquadramento Orçamental
- CTR - 10 - Coordenação com a Comissão Europeia
- CTR - 12 - Controlo Fundos Estruturais - Autoridade de Auditoria 2007-2013

## Projetos

- CTR - 20 - Controlo da intervenção da administração tributária e avaliação da competitividade e justiça do sistema tributário
- CTR - 26 - Controlo da sustentabilidade do SEL e dos interesses patrimoniais dos gestores
- CTR - 31 - Controlo de grupos empresariais públicos e de grandes projetos públicos
- SPV - 33 - Supervisão e controlo tributário das SGPS e SGII
- CTR - 35 - Controlo financeiro das PPP e outros contratos de concessão da área do SEE
- CTR - 39 - Controlo dos sistemas de combate ao incumprimento, fraude e evasão tributários
- CTR - 54 - Controlo e avaliação do desempenho operacional dos serviços e organismos da Administração Tributária
- CTR - 57 - Controlo e avaliação da Qualidade da Despesa em Tecnologias e Sistemas de Informação da AP
- CTR - 74 - Controlo financeiro dos auxílios públicos - Administração Central do Estado
- CTR - 88 - Controlo financeiro da Administração Central do Estado em domínios transversais
- CTR - 92 - Controlo da sustentabilidade do SEE
- AVA - 134 - Avaliação das intervenções e entidades públicas - value for money, qualidade e pertinência
- CTR - 137 - Controlo do FEAGA e FEADER - Organismo de Certificação
- CTR - 152 - Controlo das indemnizações compensatórias concedidas para a prestação de SIG/SIEG e de outros apoios financeiros
- CTR - 154 - Pareceres às contas e outros controlos específicos relativos a entidades de natureza empresarial
- CTR - 157 - Redução da despesa nas áreas sociais - Administração Central do Estado

CTR - 159 - Controlo da gestão de Recursos Humanos na AP

CTR – 167 - Controlo financeiro específico no sector da saúde (melhoria da eficiência do SNS)

CTR – 169 - Controlo da aplicação das orientações estratégicas para as EP

CTR - 170 - Controlo do sistema remuneratório dos efetivos da Administração Central do Estado

CTR - 172 - Tutela das AL e entidades equiparadas

CTR - 173 - Controlo do Urbanismo na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul

CTR - 175 - Acompanhamento do sistema de controlo de compromissos e pagamentos em atraso

CTR - 176 - Controlo dos compromissos financeiros / as dívidas vencidas a mais de 90 dias (Arrears)

CTR - 177 - Monitorização do programa de ajustamento económico financeira da Regiões Autónoma da Madeira

CTR - 178 - Acompanhamento do memorando de entendimento com a Região Autónoma dos Açores

CTR - 180 - Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica - Norte e Centro

CTR - 181 - Controlo da execução do PAEL

CTR - 182 - Controlo do endividamento e da situação financeira na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul

CTR - 183 - Controlo dos recursos humanos na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul

CTR - 184 - Controlo dos recursos humanos na Administração Local Autárquica - Norte e Centro

CTR - 185 - Controlo do Urbanismo na Administração Local Autárquica - Norte e Centro

CTR - 186 - Controlo da Contratação Pública na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul

CTR - 187 - Controlo da Contratação Pública na Administração Local Autárquica - Norte e Centro

CTR - 189 - Controlo financeiro das fundações (LQF - Lei nº 24/2012, de 9/jul)

CTR - 192 - Criação das bases institucionais para a sustentabilidade das finanças públicas

CTR – 194 - Controlo Fundos Estruturais - Autoridade de Auditoria 2014-2020

CTR – 195 - Controlo das entidades associativas intermunicipais

CTR – 196 – Controlo das freguesias

IGF, 25 de novembro de 2013